LEI Nº. 4.766 DE 06/07/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.616, DE 21/10/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº. 4.616, de 21/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados nas ruas abaixo descritas:

a) **Rua Feres João Sfair,** no trecho entre a Rua Henrique Sorg e Rua Otto Friedrich, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 844,38 metros (Anexo I – área de influência direta).

b) **Rua Otto Friedrich,** no trecho entre a Rua Feres João Sfair e Rua Roberto Ehlke, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 613,36 metros (Anexo II – área de influência direta)."

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 4.616, de 21/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias (Anexo III e IV), no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Canoinhas e por meio de financiamento obtido junto ao BADESC – Agência Catarinense de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A, ou mediante repasse através

do Orçamento Geral da União – OGU, correspondendo à quantia de R$ 920.711,47 (novecentos e vinte mil e setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) e com relação à Rua Feres João Sfair, e valor de R$ 606.275,62 (seiscentos e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) com relação à Rua Otto Friedrich."

Art. 3° - Os demais dispositivos da Lei n°. 4.616/2010 permanecem inalterados.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/07/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças